



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº. 18 /2010

De 23 de Setembro de 2010.

Convertido na Lei nº 1.123

*“Autoriza a aquisição de imóvel no distrito de Pedra Menina zona rural do Município e, dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel no distrito de Pedra Menina objetivando instalação de complexo esportivo e outros, pertencente a senhora **ANA JOSÉ TOMAZ COSTA**, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF sob o nº. 053.418.386-70, residente e domiciliada no Distrito de Pedra Menina, Município e Comarca de Rio Vermelho/MG.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na zona rural, Sítio Córrego do Lambeu, no Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, com área de 2.6036 ha., (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares), com as seguintes divisas: pela frente com a divide com a Estrada, lateral esquerda: divide com Lurdes Germane da Silva, lateral Direita: divide com José Ferreira Gomes, pelos fundos: divide a Maria Ferreira de Oliveira.

Art. 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho, no livro no 2H, fls. 176, sob o nº. R1 – 2076, datado de 09 de Setembro de 2010.

Art. 3º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º e 2º, o Município pagará a vendedora a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 5 (cinco) parcelas no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

PROTÓCOLO  
Data: 30/09/2010  
Câmara Municipal Rio Vermelho

Desp. da Consolidação Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Os recursos necessários para fazerem as despesas previstas no artigo anterior serão da seguinte dotação orçamentária 02.07.01.15.451.0025.1025.44.90.61.02.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 23 de Setembro de 2010.

*Jesus da Consolação Andrade*  
Prefeito Municipal

*Jesus da Consolação Andrade*  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de junho

de 1891



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO VERMELHO – MG, 23 de Setembro de 2010.

## = JUSTIFICATIVA =

Ref. Proj. de Lei nº. \_\_\_\_/2010, que versa sobre autorização para aquisição de imóvel no município e, dá outras providências.

Ao  
Ilmo. Sr.  
Juvenal Pereira Bravo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
RIO VERMELHO - MG

Jésus da Consolação Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente;

Encaminho-lhe em anexo o projeto de lei em epígrafe, para a devida apresentação, apreciação e votação dos ilustres membros dessa Casa.

O envio do mencionado projeto, fundamenta-se na necessidade de se construir na comunidade de Pedra Menina um campo de futebol atendendo assim reivindicação da população deste importante distrito que não possui até o momento nenhum campo para a prática desta modalidade desportiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Como é de conhecimento de todos exige-se para a construção de campo de futebol, além de grande espaço físico condições adequadas do terreno (locação topografia de qualidade, boa estabilidade do terreno, longe de área alagadiças etc), assim, para que o empreendimento atenda suas funções sociais, desportiva e educativas.

Faz-se necessário ainda uma localização adequada que não onere nem inviabilize a prática das atividades

Portanto, ponderando sobre todas as variáveis acima e em especial o preço compatível com o valor de mercado, entendemos ser o terreno objeto da presente aquisição o melhor que atendia as necessidades de instalação do empreendimento.

Por tudo exposto, espero a compreensão e aprovação do projeto em pauta, tendo em vista que a função do Administrador vincula-se, dentre outros, ao princípio da eficiência, qual seja, obter o máximo de benefícios dispensando o mínimo de custo possível, conforme se pretende com a presente aquisição.

Atenciosamente;

  
Jesus da Consolação Andrade  
Prefeito Municipal

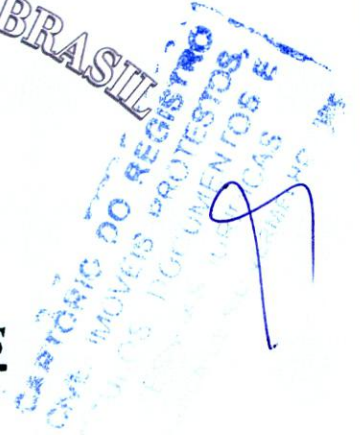
15 de junho de 1891  
Jesus da Consolação Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## Registro de Imóveis

Afonso Machado Ferreira – Oficial



### CERTIDÃO DE ÔNUS

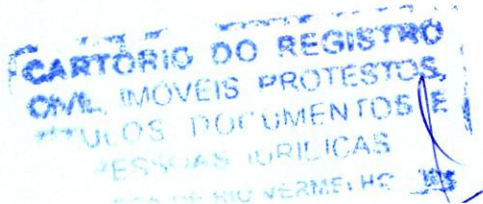
AFONSO MACHADO FERREIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE RIO VERMELHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, E ETC;

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste cartório todos os Livros de Registros de imóveis, em meu poder e cartório verifiquei que não constam estar onerados com quaisquer ônus reais, legais ou convencionais e de ação real ou pessoal reipersecutória e outras que possam afetar a posse e domínio o imóvel constituído de Uma gleba de terras, com a área de 2.60.36 ha, no lugar denominado “ SITIO CÓRREGO LAMBEU “, distrito de Rio Vermelho, município de Rio Vermelho / MG , registrado sob o nº R1-2076, fls. 176 do Livro 2H, em nome de ANA JOSÉ TOMAZ COSTA, CPF nº 053 418 386-70, brasileira, casada, trabalhadora rural , residente e domiciliada no distrito desta cidade .

O referido é verdade e dou fé.

Rio Vermelho, 27 de setembro de 2010 .

O Oficial, Afonso Machado Ferreira.






CARTÓRIO DO REGISTRO  
CIVIL, IMÓVEIS, PROTESTOS,  
ATOS, DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE RIO VERMELHO

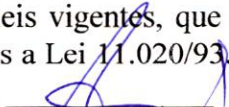
## Registro de Imóveis

Afonso Machado Ferreira – Oficial

Certifico, que as **fls. 176** do **livro 2H** consta a matrícula do teor seguinte :

MATRICULA N.º 2076 - DATA : 09 de Setembro de 2010.

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras devolutas, com a área de 2,60.36 há ( Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis ) hectares , no lugar denominado “ SITIO CÓRREGO LAMBEU “, distrito de Rio Vermelho, município de Rio Vermelho / MG, com as seguintes características e confrontações : confrontam em seu perímetro com : Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C3 4P9226, de coordenadas n.º.7995677, 510 m e E 701 232,269 m . Ao norte, estrada, Ao sul, Maria Ferreira de Oliveira, a Leste Lourdes Germane da Silva, a Oeste, José Ferreira Gomes. Situando – se os terrenos no lugar denominado Sitio Córrego Lambeu, distrito e município de Rio Vermelho, Distan 36 ( km ) de Rio Vermelho . A área é de 2.60.36 ha , encerrada num perímetro de 690,51m, conforme planta e memorial descritivo anexo. Convênio INCRA – MG – 1000/2009. Proprietário: O Estado de Minas Gerais. O Oficial ( a ) AFONSO Machado Ferreira . O Oficial, 

**R1-2076** = Nos termos do Título de legitimação de terras Devolutas – Rural , datada de 15 de maio de 2010, assinado pelo Sr.Governador do Estado de Minas Gerais , por seu representante o secretario de Estado Extraordinário , para assuntos de Reforma Agrária, tendo sido deferida a presente legitimação pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, mediante processo discriminatório administrativo , ao qual não houve impugnação (lei 11.020/93) . O Estado de Minas Gerais confere a gleba de terras acima matriculada a Sra. **ANA JOSÉ TOMAZ COSTA**, CPF n.º 053.418.386-70, brasileira, casada, trabalhadora rural , Conjuge: Celso Gomes Costa, filho de Pedro Gomes Costa e Maria do Carmo Andrade , pelo valor do terreno Isento conforme portaria ITER n.º.001/2010, com as seguintes condições: O Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de participação nos resultados da lavra de qualquer riqueza no subsolo de que trata o § 2 do art.176, da Constituição da República, de 05 de Outubro de 1988, na área que é objeto da presente concessão , ficando expresso , declarado e esclarecido que o adquirente reconhece que na eventualidade de haver qualquer depósito mineral no subsolo, não lhe assistirá o direito á participação dos resultados da lavra e sim ao Estado de Minas Gerais, nem terá direito a indenização de qualquer natureza a esse título. :O concessionário obriga-se a cumprir todas as condições e prescrições das leis vigentes, que passam a fazer parte do presente título , inclusive o disposto no art.27 e demais dispositivos a Lei 11.020/93. Rio Vermelho, 09 de Setembro de 2010. O Oficial ( a ) Afonso Machado Ferreira O Oficial, 

O referido é verdade e dou fé.

Rio Vermelho, 27 de Setembro de 2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO  
CIVIL, IMÓVEIS, PROTESTOS,  
ATOS, DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE RIO VERMELHO

Poder Judiciário  
Estado de Minas Gerais  
Cartório do Oficial de Registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 059/2010.

*“Nomeia comissão para proceder avaliação de imóvel no distrito de Pedra Menina, objetivando instalação de empreendimentos desportivo e outros.”*

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais e tendo-se em vista o disposto no art. 24 inc X da lei 8666/93, bem como o contido na lei orgânica municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os senhores **CELIO ALFREDO COSTA, GENTIL ANTÔNIO FROIS PIRES e FERNANDA CASSIA DE OLIVEIRA AMARAL**, para proceder avaliação de imóvel pertencente a senhora **ANA JOSÉ TOMAZ COSTA**, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF sob o nº. 053.418.386-70, residente e domiciliada no Distrito de Pedra Menina, Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, com área total de 2.6036 ha., (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares), localizado no Sítio Córrego do Lambeu, no Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, com as seguintes características e confrontações: confronta com em seu perímetro com: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C34P9226, de coordenadas N 7995677, 510M e E 701232,269M. Ao norte, Estrada; ao Sul, Maria Pereira de Oliveira; a leste, Lurdes Germane da Silva; a oeste, José Ferreira Gomes. Situam-se os terrenos no lugar denominado Sítio Córrego Lambeu, distrito e município de Rio Vermelho, encerrada nem perímetro de 690,51m, cujo objeto primeiro será de instalação de campo de futebol.

Art 2º: A comissão deverá emitir laudo circunstanciado informando ainda se o valor avaliado esta em consonância com o preço praticado no mercado.

Art. 3º: esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio vermelho, 16 de Setembro de 2010.

**Jesus da Consolação Andrade**  
Prefeito Municipal

*Jesus da Consolação Andrade*  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A Comissão especial de avaliação nomeada pela portaria nº 059/2010,. Cujo objeto foi proceder avaliação monetária do imóvel destinado a construção de complexo esportivo pertencente a senhora **ANA JOSÉ TOMAZ COSTA** no total de 2.6036 ha., (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares), com as seguintes características:

**Divisas:**

Frente: divide com a Estrada.

Lateral esquerda: divide com Lurdes Germane da Silva.

Lateral Direita: divide com José Ferreira Gomes

Fundos: divide a Maria Ferreira de Oliviera.

Após os procedimentos de praxe entendemos que o imóvel possui todas as qualidades necessárias para instalação de unidade esportiva (campo de futebol) bem como sobrar área para instalação futura de outros empreendimentos.

Desta forma avaliamos o imóvel em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) valores que se mostraram em consonância com os que foram praticados na região.

Atenciosamente;

  
CELIO ALFREDO COSTA

  
GENTIL ANTONIO FROIS PIRES

  
FERNANDA CASSIA DE OLIVEIRA AMARAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

## SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.123 de 23 de Setembro de 2010, *origina do Projeto de Lei nº 18 de 23 de setembro de 2010*

Art. 3º- os casos omissos nesta Lei serão levados para análise do conselho Municipal de Turismo, que deliberará nos termos de seu Regimento Interno

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.123/2010.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho, MG, 19 de outubro de 2010

**JÉBUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



# Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária - SEARA  
Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER-MG - CNPJ 04.885.639/0001-52

241



## TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS - RURAL

O Governador do Estado de Minas Gerais, por seu representante, o Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária, faz saber que, tendo sido defêrida a presente legitimação pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, mediante processo discriminatório administrativo, ao qual não houve impugnação ( Lei 11.020/93 ), o Estado de Minas Gerais (art 26, IV,CF/88) confere uma gleba de terras devolutas ao sr(a):

TITULADO ANA JOSE TOMAZ COSTA		CPF / CNPJ 053.418.386-70	
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Casado(a)	PROFISSÃO Trabalhadora Rural	RESIDENTE/ SEDIADA EM
FILIAÇÃO Olimpio Tomaz e Luiza Pedrelina Serpa			
EMBASAMENTO LEGAL Despacho ITER - Art. 3o - IV da Lei No 13.468/2000 , e nos termos do Art. 18, 3o, Lei no. 11.020/93 - Portaria No 001/2010			
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, DENOMINAÇÃO SÍTIO CORREGO LAMBEU			
DISTRITO RIO VERMELHO		MUNICÍPIO RIO VERMELHO	
CONTENDO A ÁREA DE 2,6036 ha (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares)			
COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES Confrontam em seu perímetro com: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C34P9226, de coordenadas N 7995677,510m e E 701232,269m. Ao norte, Estrada; ao sul, Maria Ferreira de Oliveira; a leste, Lurdes Germane da Silva; a oeste, Jose Ferreira Gomes. Situa-se os terrenos no lugar denominado Sitio Corrego Lambeu, distrito e município de RIO VERMELHO. Distan 36(km) de Rio Vermelho. A área é de 2,6036 ha encerrada num perímetro de 690,51 m, conforme planta e memorial descritivo anexo. Cônjuges: Celso Gomes Costa, filho de Pedro Gomes Costa e Maria do Carmo Andrade. CONVÊNIO INCRA-MG - 1000/2009.			
CUSTO DO TERRENO / VALOR DA ÉPOCA Isento conforme portaria ITER No. 001/2010.			

O Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de participação nos resultados da lavra de qualquer riqueza no subsolo de que trata o § 2º do Art. 176, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, na área que é objeto da presente concessão, ficando expresse, declarado e esclarecido que o adquirente reconhece que, na eventualidade de haver qualquer depósito mineral no subsolo, não lhe assistirá o direito à participação nos resultados da lavra e sim ao Estado de Minas Gerais, nem terá direito a indenização de qualquer natureza a esse título.

O concessionário obriga-se a cumprir todas as condições e prescrições das leis vigentes, que passam a fazer parte do presente título, inclusive o disposto no Art. 27 e demais dispositivos da Lei 11.020/93.

E cumpridas todas as disposições legais, resolvo conferir-lhe o presente título, investindo-o no direito de propriedade daquela área, registrado no LIVRO 1179 E FOLHA 030 COM CONTROLE 504174.

Belo Horizonte, 19 de MAIO de 2010

p/ GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Manoel da Silva Costa Júnior** – CPF: 063.277.889-04  
Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária

Diretoria Geral - ITER

**Manoel da Silva Costa Júnior**  
Em Exercício conf. Public. Minas Gerais de 28.06.2008

Superintendente Substituta INCRA

**Luci Rodrigues Espescht**  
CPF: 251.809.756-20

Diretoria Fundiária

**Gilson Pereira de Freitas**  
CPF: 649.575.356-04



### MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: SÍTIO CORREGO LAMBEU  
Proprietário: ANA JOSE TOMAZ COSTA  
Comarca: RIO VERMELHO  
Município: RIO VERMELHO  
Perímetro (m): 690,51

UF: MG  
Área (ha): 2,6036

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: ESTRADA  
Leste: LURDES GERMANE DA SILVA  
Sul: MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Oeste: JOSE FERREIRA GOMES

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C34P9226, de coordenadas N 7.995.677,510m e E 701.232,269m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute  $100^{\circ}50'54''$  e distância de 102,95m até o vértice C34P9227 (N 7.995.633,134m e E 701.333,377m); deste segue confrontando com LURDES GERMANE DA SILVA, com azimute  $183^{\circ}18'38''$  e distância de 221,62m até o vértice C34P9228 (N 7.995.436,880m e E 701.320,579m); deste segue confrontando com MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, com azimute  $269^{\circ}35'20''$  e distância de 122,08m até o vértice C34M9027 (N 7.995.436,004m e E 701.198,499m); deste segue confrontando com JOSE FERREIRA GOMES, com azimute  $7^{\circ}57'36''$  e distância de 243,86m até o vértice C34P9226, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação de Base do Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER - MG, localizada na cidade de RIO VERMELHO de coordenadas N 7976019.748m e E 710714.460m e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 (BRASIL). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2009

RT: PERY HÉLIO SOARES

Tec. em Agrimensura CREA 8935/TD-MG - Cód.Cred.: C34

A.R.T.: 50900353

Cálculo analítico de Área, Azimutes, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM

Imóvel: SÍTIO CORREGO LAMBEU

MUNICÍPIO : RIO VERMELHO

SIRGAS2000

Meridiano Central: 45°00 Fuso 23

De	Para	Coord.Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude	Convergencia
C34P9226	C34P9227	7.995.677,510	701.232,269	100°50'54"	102,95	1,00009763	18°07'6,19591"S	43°05'53,26473"W	0°35'29,92731"
C34P9227	C34P9228	7.995.658,134	701.333,377	183°18'38"	221,62	1,00009813	18°07'6,79207"S	43°05'49,81921"W	0°35'31,01871"
C34P9228	C34M9027	7.995.436,880	701.320,579	269°35'20"	122,08	1,00009807	18°07'13,99169"S	43°05'50,17673"W	0°35'31,13471"
C34M9027	C34P9226	7.995.436,004	701.198,499	7°57'36"	243,86	1,00009746	18°07'14,06119"S	43°05'54,32844"W	0°35'29,84434"

Perímetro: 690,51m

Área: 26.036,00m<sup>2</sup>

2,6036ha

RT: PERY HÉLIO SOARES

Téc. em Agrimensura CREA 8935/TD-MG - Cód.Cred.: C34

A.R.T.: 50900353

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2009

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS DE REFORMA AGRÁRIA – SEARA  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ITER MG

## PLANTA DE SITUAÇÃO

### MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO



## CONVENÇÕES

⊙ MARCO IMPLANTADO      CORREGO  
○ PONTOS LEVANTADOS      — ESTRADA

NQ NG PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR  
DATUM VERTICAL IMBITUBA – SC  
DATUM OFICIAL – SIRGAS 2000  
MERIDIANO CENTRAL –45°  
C = - 0°35'29,84434"  
Conv. Meridiana



## MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
Superintendência Regional de Minas Gerais

### Assinaturas

Imóvel: SÍTIO CORREGO LAMBEU

Proprietário: ANA JOSE TOMAZ COSTA

Município / UF: RIO VERMELHO / MG

Comarca: RIO VERMELHO

Matrícula:

Cod. mcr:

Data: 15/09/2009

Quadro de áreas:

Area: 2,6036 ha

Perimetro: 690,51 m

Escala: 1 : 1500

ANA JOSE TOMAZ COSTA

RT: PERY HÉLIO SOARES

Téc. em Agrimensura CREA 8935/TD-MG Cód. Cred. C34

A.R.T. : 50900353

7.995.750

701.250

701.400  
7.99

C34P9226

ESTRADA

C34P9227

7.995.600

7.9

JOSE FERREIRA GOMES

LURDES GERMANE DA SILVA

7.995.450

7.9

C34M9027

C34P9228

MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

*(Handwritten signature)*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº. 18 /2010

De 23 de Setembro de 2010.

*“Autoriza a aquisição de imóvel no distrito de Pedra Menina zona rural do Município e, dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel no distrito de Pedra Menina objetivando instalação de complexo esportivo e outros, pertencente a senhora **ANA JOSÉ TOMAZ COSTA**, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF sob o nº. 053.418.386-70, residente e domiciliada no Distrito de Pedra Menina, Município e Comarca de Rio Vermelho/MG.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na zona rural, Sítio Corrego do Lambeu, no Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, com área de 2.6036 ha., (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares), com as seguintes divisas: pela frente com a divide com a Estrada, lateral esquerda: divide com Lurdês Germane da Silva, lateral Direita: divide com José Ferreira Gomes, pelos fundos: divide a Maria Ferreira de Oliveira.

Art. 2º - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho, no livro no 2H, fls. 176, sob o nº. R1 - 2076, datado de 09 de Setembro de 2010.

Art. 3º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º e 2º, o Município pagará a vendedora a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 5 (cinco) parcelas no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada.

Parágrafo único - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

PROTOCO  
Data: 30/09/10  
Câmara Municipal Rio Vermelho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Os recursos necessários para fazerem as despesas previstas no artigo anterior serão da seguinte dotação orçamentária 02.07.01.15.451.0025.1025.44.90.61.02.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 23 de Setembro de 2010.

*Jesus da Consolação Andrade*  
Prefeito Municipal

*Jesus da Consolação Andrade*  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Junho de 1891



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO VERMELHO – MG, 23 de Setembro de 2010.

## = JUSTIFICATIVA =

Ref. Proj. de Lei nº. \_\_\_\_\_ /2010, que versa sobre  
autorização para aquisição de imóvel no município e dá outras  
providências.

Ao  
Ilmo. Sr.  
Juvenal Pereira Bravo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
RIO VERMELHO - MG

Senhor Presidente;

Encaminho-lhe em anexo o projeto de lei em epígrafe,  
para a devida apresentação, apreciação e votação dos ilustres membros  
dessa Casa.

O envio do mencionado projeto, fundamenta-se na  
necessidade de se construir na comunidade de Pedra Menina um  
campo de futebol atendendo assim reivindicação da população deste  
importante distrito que não possui até o momento nenhum campo para a  
prática desta modalidade desportiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Como é de conhecimento de todos exige-se para a construção de campo de futebol, além de grande espaço físico condições adequadas do terreno (locação topografia de qualidade, boa estabilidade do terreno, longe de área alagadiças etc), assim, para que o empreendimento atenda suas funções sociais, desportiva e educativas.

Faz-se necessário ainda uma localização adequada que não onere nem inviabilize a prática das atividades

Portanto, ponderando sobre todas as variáveis acima e em especial o preço compatível com o valor de mercado, entendemos ser o terreno objeto da presente aquisição o melhor que atendia as necessidades de instalação do empreendimento.

Por tudo exposto, espero a compreensão e aprovação do projeto em pauta, tendo em vista que a função do Administrador vincula-se, dentre outros, ao princípio da eficiência, qual seja, obter o máximo de benefícios dispensando o mínimo de custo possível, conforme se pretende com a presente aquisição.

Atenciosamente,

15 de junho 1891  
Jesus da Consolação Andrade  
Prefeito Municipal

Jesus da Consolação Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL



**Registro de Imóveis**

*Afonso Machado Ferreira – Oficial*

Cartório do Registro de Imóveis  
Rio Vermelho - MG  
[Assinatura]

**CERTIDÃO DE ÔNUS**

AFONSO MACHADO FERREIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE RIO VERMELHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, E ETC;

**Certifico**, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste cartório todos os Livros de Registros de imóveis, em meu poder e cartório verifiquei que não constam estar onerados com quaisquer ônus reais, legais ou convencionais e de ação real ou pessoal reipersecutória e outras que possam afetar a posse e domínio o imóvel constituído de Uma gleba de terras, com a área de 2.60.36 ha, no lugar denominado “ SITIO CÓRREGO LAMBEU “, distrito de Rio Vermelho, município de Rio Vermelho / MG , registrado sob o nº R1-2076, fls. 176 do Livro 2H, em nome de ANA JOSÉ TOMAZ COSTA, CPF nº 053 418 386-70, brasileira, casada, trabalhadora rural , residente e domiciliada no distrito desta cidade .

O referido é verdade e dou fé.

Rio Vermelho, 27 de setembro de 2010 .

O Oficial, Afonso Machado Ferreira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS PROTESTOS E INSTRUMENTOS  
RIO VERMELHO - MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS PROTESTOS E INSTRUMENTOS  
RIO VERMELHO - MG  
Sala de Atualização  
CERTIDÃO  
AUF 69376



CARTÓRIO DO REGISTRO  
DE IMÓVEIS PROTESTO  
DE INSTRUMENTOS  
DE NATUREZA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO

# Registro de Imóveis

Afonso Machado Ferreira – Oficial

Certifico, que as fls. 176 do livro 2H consta a matrícula do teor seguinte :

MATRICULA N.º 2076 - DATA : 09 de Setembro de 2010.

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras devolutas, com a área de 2,60.36 há ( Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis ) hectares , no lugar denominado “ SITIO CÓRREGO LAMBEU “, distrito de Rio Vermelho, município de Rio Vermelho / MG, com as seguintes características e confrontações : confrontam em seu perímetro com : Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C3 4P9226, de coordenadas n°.7995677, 510 m e E 701 232,269 m . Ao norte, estrada, Ao sul, Maria Ferreira de Oliveira, a Leste Lourdes Germane da Silva, a Oeste, José Ferreira Gomes. Situando – se os terrenos no lugar denominado Sitio Córrego Lambeu, distrito e município de Rio Vermelho, Distam 36 ( km ) de Rio Vermelho . A área é de 2.60.36 ha , encerrada num perímetro de 690,51m, conforme planta e memorial descritivo anexo. Convênio INCRA – MG – 1000/2009. Proprietário: O Estado de Minas Gerais. O Oficial ( a ) AFONSO Machado Ferreira . O Oficial,

R1-2076 = Nos termos do Título de legitimação de terras Devolutas – Rural , datada de 15 de maio de 2010, assinado pelo Sr.Governador do Estado de Minas Gerais , por seu representante o secretario de Estado Extraordinário , para assuntos de Reforma Agrária, tendo sido deferida a presente legitimação pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, mediante processo discriminatório administrativo , ao qual não houve impugnação (lei 11.020/93) . O Estado de Minas Gerais confere a gleba de terras acima matriculada a Sra ANA JOSÉ TOMAZ COSTA, CPF n° 053.418.386-70, brasileira, casada, trabalhadora rural , Conjugue: Celso Gomes Costa, filho de Pedro Gomes Costa e Maria do Carmo Andrade , pelo valor do terreno Isento conforme portaria ITER n°.001/2010, com as seguintes condições: O Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de participação nos resultados da lavra de qualquer riqueza no subsolo de que trata o § 2 do art.176, da Constituição da República, de 05 de Outubro de 1988, na área que é objeto da presente concessão , ficando expresso , declarado e esclarecido que o adquirente reconhece que na eventualidade de haver qualquer depósito mineral no subsolo, não lhe assistirá o direito á participação dos resultados da lavra e sim ao Estado de Minas Gerais, nem terá direito a indenização de qualquer natureza a esse título. :O concessionário obriga-se a cumprir todas as condições e prescrições das leis vigentes, que passam a fazer parte do presente título , inclusive o disposto no art.27 e demais dispositivos a Lei 11.020/93. Rio Vermelho, 09 de Setembro de 2010. O Oficial ( a ) Afonso Machado Ferreira O Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Rio Vermelho, 27 de Setembro de 2010 .

O Oficial,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 059/2010.

*"Nomeia comissão para proceder avaliação de imóvel no distrito de Pedra Menina, objetivando instalação de empreendimentos desportivo e outros."*

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais e tendo-se em vista o disposto no art. 24 inc X da lei 8666/93, bem como o contido na lei orgânica municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os senhores **CELIO ALFREDO COSTA, GENTIL ANTÔNIO FROIS PIRES e FERNANDA CASSIA DE OLIVEIRA AMARAL**, para proceder avaliação de imóvel pertencente a senhora **ANA JOSÉ TOMAZ COSTA**, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF sob o nº. 053.418.386-70, residente e domiciliada no Distrito de Pedra Menina, Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, com área total de 2.6036 ha., (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares), localizado no Sítio Córrego do Lambeu, no Município e Comarca de Rio Vermelho/MG, com as seguintes características e confrontações: confronta com em seu perímetro com: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C34P9226, de coordenadas N 7995677, 510M e E 701232,269M. Ao norte, Estrada; ao Sul, Maria Pereira de Oliveira; a leste, Lurdes Germane da Silva; a oeste, José Ferreira Gomes. Situam-se os terrenos no lugar denominado Sítio Córrego Lambeu, distrito e município de Rio Vermelho, encerrada em perímetro de 690,51m, cujo objeto primeiro será de instalação de campo de futebol.

Art 2º: A comissão deverá emitir laudo circunstanciado informando ainda se o valor avaliado esta em consonância com o preço praticado no mercado.

Art. 3º: esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio vermelho, 16 de Setembro de 2010.

  
**Jesus da Consolação Andrade**  
Prefeito Municipal

Jesus da Consolação Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A Comissão especial de avaliação nomeada pela portaria nº 059/2010,. Cujo objeto foi proceder avaliação monetária do imóvel destinado a construção de complexo esportivo pertencente a senhora **ANA JOSÉ TOMAZ COSTA** no total de 2.6036 ha., (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares), com as seguintes características:

### Divisas:

Frente: divide com a Estrada.

Lateral esquerda: divide com Lurdes Germane da Silva.

Lateral Direita: divide com José Ferreira Gomes

Fundos: divide a Maria Ferreira de Oliviera.

Após os procedimentos de praxe entendemos que o imóvel possui todas as qualidades necessárias para instalação de unidade esportiva (campo de futebol) bem como sobrar a área para instalação futura de outros empreendimentos.

Desta forma avaliamos o imóvel em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) valores que se mostraram em consonância com os que foram praticados na região.

Atenciosamente;

  
CELIO ALFREDO COSTA

  
GENTIL ANTÔNIO FROIS PIRES

  
FERNANDA CASSIA DE OLIVEIRA AMARAL



# Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária - SEARA  
Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER-MG - CNPJ 04.885.639/0001-52

211



## TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS - RURAL

O Governador do Estado de Minas Gerais, por seu representante, o Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária, faz saber que, tendo sido defêrida a presente legitimação pelo instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, mediante processo discriminatório administrativo, ao qual não houve impugnação ( Lei 11.020/93 ), o Estado de Minas Gerais (art 26, IV,CF/88) confere uma gleba de terras devolutas ao sr(a):

TITULADO ANA JOSE TOMAZ COSTA		CPF / CNPJ 053.418.386-70	
NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL Casado(a)	PROFISSÃO Trabalhadora Rural	RESIDENTE/ SEDIADA EM
FILIAÇÃO Olimpio Tomaz e Luiza Pedrelina Serpa			
EMBASAMENTO LEGAL Despacho ITER - Art. 3o - IV da Lei No 13.468/2000 , e nos termos do Art. 18, 3o, Lei no. 11.020/93 - Portaria No 001/2010			
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, DENOMINAÇÃO SITIO CORREGO LAMBEU			
DISTRITO RIO VERMELHO		MUNICÍPIO RIO VERMELHO	
CONTENDO A ÁREA DE 2,6036 ha (Dois hectares, sessenta ares e trinta e seis centiares)			
COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES Confrontam em seu perímetro com: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C34P9226, de coordenadas N 7995677,510m e E 701232,269m. Ao norte, Estrada; ao sul, Maria Ferreira de Oliveira; a leste, Lurdes Germane da Silva; a oeste, Jose Ferreira Gomes. Situam-se os terrenos no lugar denominado Sitio Corrego Lambeu, distrito e município de RIO VERMELHO. Distan 36(km) de Rio Vermelho. A área é de 2,6036 ha encerrada num perímetro de 690,51 m, conforme planta e memorial descritivo anexo. Cônjuge: Celso Gomes Costa, filho de Pedro Gomes Costa e Maria do Carmo Andrade. CONVÊNIO INCRA-MG - 1000/2009.			
CUSTO DO TERRENO / VALOR DA ÉPOCA Isento conforme portaria ITER No. 001/2010.			

O Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de participação nos resultados da lavra de qualquer riqueza no subsolo de que trata o § 2º do Art. 176, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, na área que é objeto da presente concessão, ficando expresso, declarado e esclarecido que o adquirente reconhece que, na eventualidade de haver qualquer depósito mineral no subsolo, não lhe assistirá o direito à participação nos resultados da lavra e sim ao Estado de Minas Gerais, nem terá direito a indenização de qualquer natureza a esse título.

O concessionário obriga-se a cumprir todas as condições e prescrições das leis vigentes, que passam a fazer parte do presente título, inclusive o disposto no Art. 27 e demais dispositivos da Lei 11.020/93.

E cumpridas todas as disposições legais, resolvo conferir-lhe o presente título, investindo-o no direito de propriedade daquela área, registrado no LIVRO 1179 E FOLHA 030 COM CONTROLE 504174.

Belo Horizonte, 19 de MAIO de 2010

P/ GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Manoel da Silva Costa Júnior** - CPF: 063.277.889-04  
Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária

Diretoria Geral - ITER  
**Manoel da Silva Costa Júnior**

Superintendente Substituta INCRA  
**Luci Rodrigues Espeschit**

Diretoria Fundiária  
**Gilson Pereira de Freitas**

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: SÍTIO CORREGO LAMBEU  
Proprietário: ANA JOSE TOMAZ COSTA  
Comarca: RIO VERMELHO  
Município: RIO VERMELHO  
Perímetro (m): 690,51

UF: MG  
Área (ha): 2,6036

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: ESTRADA  
Leste: LURDES GERMANE DA SILVA  
Sul: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Oeste: JOSE FERREIRA GOMES

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C34P9226, de coordenadas N 7.995.677,510m e E 701.232,269m; deste segue confrontando com ESTRADA, com azimute  $100^{\circ}50'54''$  e distância de 102,95m até o vértice C34P9227 (N 7.995.658,134m e E 701.333,377m); deste segue confrontando com LURDES GERMANE DA SILVA, com azimute  $183^{\circ}18'38''$  e distância de 221,62m até o vértice C34P9228 (N 7.995.436,880m e E 701.320,579m); deste segue confrontando com MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, com azimute  $269^{\circ}35'20''$  e distância de 122,08m até o vértice C34M9027 (N 7.995.436,004m e E 701.198,499m); deste segue confrontando com JOSE FERREIRA GOMES, com azimute  $7^{\circ}57'36''$  e distância de 243,86m até o vértice C34P9226, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação de Base do Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER - MG, localizada na cidade de RIO VERMELHO de coordenadas N 7976019.748m e E 713714.480m e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 (BRASIL). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2009

RT: PERY HÉLIO SOARES  
Téc. em Agrimensura CREA 8935/TD-MG - Cód. Cred.: C34  
A.R.T.: 50900353

SIRGAS2000

Meridiano Central: 45°00 Fuso 23

De	Para	Coord.Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude	Convergencia
C34P9226	C34P9227	7.995.677,510	701.232,269	100°50'54"	102,95	1,00009763	18°07'6,19591"S	43°05'53,26473"W	0°35'29,92731"
C34P9227	C34P9228	7.995.658,134	701.333,377	183°18'38"	221,62	1,00009813	18°07'6,79207"S	43°05'49,81921"W	0°35'31,01871"
C34P9228	C34M9027	7.995.436,880	701.320,579	269°35'20"	122,08	1,00009807	18°07'13,99169"S	43°05'50,17673"W	0°35'31,13471"
C34M9027	C34P9226	7.995.436,004	701.198,499	7°57'36"	243,86	1,00009746	18°07'14,06119"S	43°05'54,32844"W	0°35'29,84434"

Perímetro: 690,51m

Área: 20.036,00m<sup>2</sup>

2,6036ha

RT: PERY HELIO SOARES

Téc. em Agrimensura CREA 8935/TD-MG - Cód.Cred.: C34

A.R.T.: 50900353

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2009



7.995.750

701.250

701.400

7.995.600

JOSE FERREIRA GOMES

7.995.450

C34P9226

ESTRADA

C34P9227

LURDES GERMANE DA

C34M9027

C34P9228

MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

1.250



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR**  
**EMIÇÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009**

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.130.403.245-8		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL SÍTIO CORREGO LAMBEU			
ÁREA TOTAL(ha) <b>2,6036</b>	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA MINIFUNDIO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 20/07/2010	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTAMEMORIAL 0		
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL A 36 KM DE RIO VERMELHO		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL RIO VERMELHO		UF MG	
MÓDULO RURAL(ha) 0,0000	Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL(ha) 24.0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 0,1084	FMP(ha) 3,0000	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)					
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO					
DATA REGISTRO					
OFÍCIO					
MATRÍCULA					
REGISTRO					
LIVRO OU FICHA					
ÁREA(ha)					
ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha)					
REGISTRADA 0,0000	POSSE A JUSTO TÍTULO 2,6036	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA 2,6036		

**DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)**

NOME ANA JOSE TOMAZ COSTA			CPF/CNPJ 053.418.386-70
NACIONALIDADE BRASILEIRA	CÓDIGO DA PESSOA 06.275.094-1	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL 0

**DADOS DE CONTROLE**

DATA DE EMISSÃO 20/07/2010	NÚMERO DO CCIR 03797210096	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 09/09/2010	<b>DATA DE VENCIMENTO: 30/09/2010</b>
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R\$)**

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 1,40	VALOR COBRADO 1,40	MULTA 0,14	JÚROS 0,01	VALOR TOTAL 1,55
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	---------------------

**OBSERVAÇÕES**

**ESCLARECIMENTOS GERAIS**

- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMONTAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDIDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PLANTAS IMÓVEIS OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS". DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 2º DA LEI 4.576/66.
- PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UINC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.
- AS INFORMAÇÕES NESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISAM O ARTIGO 3º DA LEI 8.667/2002.
- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 4.847/64 E DECRETO 1.188/87 A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 4.594/64, DECRETO 53.891/65, DECRETOS 115.716 E 1.086/82.
- OS ANFISICOS DO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.626/03.
- FMP - FRAÇÃO MINIMA DE PARCELAAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI 8.459/72.
- Nº CERTIFICAÇÃO PLANTAMEMORIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS**

1. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO POSSUA SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRCIA, QUIEBES DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AZUL.	CARIMBO DA RECEBEDORA
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUEDA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERA SER REENTRADO PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JÚROS - LEIS 8.026/00, 8.547/04 E 9.323/01.	
3. O CCIR NÃO É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.	
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS: a) IMÓVEIS CONSTANTES NO SINCR ANTES DE 20/07/2009 E OS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2008. O VALOR DA TAXA REFERE SE AOS EXERCÍCIOS DE 2009/2009. b) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2007. O VALOR DA TAXA REFERE SE AOS EXERCÍCIOS DE 2007/2008/2009. c) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2008. O VALOR DA TAXA REFERE SE AOS EXERCÍCIOS DE 2009/2009. d) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2009. O VALOR DA TAXA REFERE SE AO EXERCÍCIO DE 2009/2009.	
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2006/2007/2008/2009, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOR REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICADO.	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Número de Autenticidade  
07410.16620.02452.04130

VIA DO CLIENTE  
 252-693112120-4  
 ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO  
 IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

www.caixa.gov.br  
 Reclamações, sugestões e elogios  
 Ovidória da CAIXA: 0800 725 7474  
 Disque CAIXA - 0800 725 0101

08000000000000003 0155022022013  
 00993000379726 10096000000000

VALOR DO PAGAMENTO: 1,55  
 DATA DE VENCIMENTO: 30/09/2010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 INST. NAC. COLON. REFORMA AGRÁRIA

09/set/2010 HORA DE 09:54:59  
 LOT, 11.011517-1  
 LOCALIDADE: RIO VERMELHO  
 AG. VINCULADA: 0707  
 CONTROLE: 321666682

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL